

Abbenayik

Lei nº 809

Majora Vencimentos de Funcionários

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos de todos os servidores estatutários ativos e inativos do município de Nova Venécia, em 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Governador do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo em 06 de dezembro de 1974.

Antônio Carlos Pereira
Prefeito Municipal

Lione Salvador
Secretário